



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0156.9/2019

Ementa: Dispõe sobre a inclusão da disciplina Noções Básicas de Direito no currículo escolar do Ensino Médio, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Marcivus Machado

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Kennedy Nunes, ao qual visa dispor sobre a inclusão da disciplina Noções Básicas de Direito no currículo escolar do Ensino Médio, no Estado de Santa Catarina.

Em síntese, justifica o autor que é importante ajudar os adolescentes terem conhecimento, noções jurídicas sobre seus direitos, a fim de despertar a cidadania, formando cidadãos pensantes e críticos.

A Relatora designada na Comissão de Constituição e Justiça requereu diligência externa para a Secretaria de Estado da Educação para opinar tecnicamente sobre a proposição.

A Secretaria de Estado da Educação emitiu parecer pela inconstitucionalidade da matéria, sob os seguintes argumentos: I) criaria novas atribuições não previstas na LC nº 741/ 2019 ao Poder Executivo Estadual; II) estaria gerando ônus financeiro ao Estado, porque teria que contratar novos docentes; III) o projeto sofre de vício de iniciativa e ofensa a separação de poderes.

Após as justificativas da diligência emitida pela SEE, sobreveio Relatório do Deputada Paulinha, que opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei, apresentando Emenda Substitutiva Global, a fim de corrigir a redação do projeto nos aspectos da boa técnica legislativa.



Seguindo os ditames do regimento interno, restou redistribuído o presente projeto perante a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.

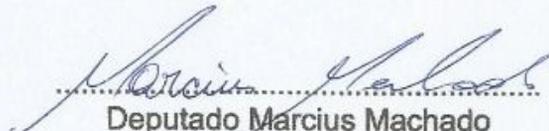
II – VOTO

Da análise dos autos, considerando o disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, especificamente, quanto aos seus campos temáticos ou áreas de atividades relacionadas no art. 80 do mesmo diploma regimental.

Nesse sentido, levando em consideração a função legislativa e fiscalizadora desta Comissão, dos campos temáticos esculpidos no art. 80 do RIALESC, verifico que o Projeto de Lei em apreço está em consonância com o Regimento Interno desta Casa, vez que está preocupado em prestar um serviço público de qualidade, ou melhor, um ensino público de qualidade, formando cidadãos críticos, cientes dos seus direitos e deveres.

Ante o exposto, no que concerne no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, de observância obrigatória por parte deste Colegiado, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 0156.9/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, e o prosseguimento da sua tramitação.

Sala das Comissões,


Deputado Marcivus Machado
Relator